



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO GP/TRT16 nº 003/2022.

São Luís/MA, fevereiro de 2022.

**Prorroga os efeitos do Atos GP/TRT16 n.º 001/2022 e n.º 002/2022 para o dia 11 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
CONSIDERANDO a edição e a publicação do ATO CONJUNTO G.P E GVP/CR nº 006/2020, que no seu art. 1º, aprovou, na íntegra, o Plano de Ação – Eixo 1: Gestão de Pessoas e Saúde;  
CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico e o aumento significativo na taxa de ocupação de leitos hospitalares de enfermagem e de unidades de terapia intensiva (UTIs) no Estado do Maranhão;  
CONSIDERANDO a necessidade de implementação de novas providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna dos vírus causadores da COVID-19 e de demais síndromes gripais; e  
CONSIDERANDO, ainda, o parecer do Setor de Saúde, sugerindo que seja mantido o regime de trabalho remoto em todas as dependências do TRT16, tendo em vista que, de acordo com a classificação preconizada no mencionado Ato Conjunto, todo o Estado do Maranhão encontra-se na “zona vermelha”, em decorrência do número elevado de casos notificados e as altas taxas de ocupação hospitalar;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Prorrogar os efeitos dos Atos GP/TRT16 nºs 001/2022 e 002/2022 até o dia 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Nos casos em que for imprescindível a realização de atividades presenciais, a exemplo da Presidência, Diretoria-Geral, Setor de Engenharia, Coordenadoria de Serviços Gerais, Setor de Segurança e Inteligência Institucional e Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Secretaria de Orçamento e Finanças, Secretaria de Administração, Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Coordenadoria de Material e Logística, ficará o contingente limitado a 30% (trinta por cento) do número de servidores lotados nas respectivas unidades.

Art. 3º. Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal.

Art. 4º. Cópia deste Ato deverá ser encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 8º, da Resolução CNJ nº 322, de 1º de junho de 2020, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do MA, ao Ministério Público do Trabalho no Maranhão e às Defensorias Públicas Federal e Estadual.

Art. 5º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site do Tribunal.

**Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)  
EM 04/02/2022 15:22:06 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 5E79A55E44.AFD91ABF01.ECD663F9DB.DE994C58F2